



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.171 DE 09 DE MAIO DE 1.979.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, nos termos do Artigo 41, Item III, da Lei nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA
EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, -
até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), que se destinará à desapropriação do Imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 47.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes com o presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico da Receita.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 09 de maio de 1.979.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto